



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA
ITERAIMA/ GELOG/MEMO Nº. 075/2015



Boa Vista-RR, 06 de julho de 2015.

PARA: DIRAD

ASSUNTO: Abertura de processo para Licença de uso do Sistema de Recursos Humanos.

Senhor Diretor,

Solicitamos autorização, junto a **DIPRE**, para abertura de processo, com a finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Licença de uso do Sistema de Recursos Humanos (folha de pagamento integrado a DIRF, SEFIP, RAIS com controle de licenças e afastamento, controle de pensionistas, controle de férias, controle de lotação, cálculos de rescisão, emissão de relatórios mensais para o IPER, TCE, SEGAD e demais órgãos) com suporte presencial, técnico e manutenção, alteração do sistema para atender as mudanças da legislação vigente, desenvolvimento de consultas e relatórios para atender as necessidades do Instituto.

Atenciosamente,

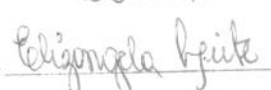

Adriana Penha Ribeiro
Gerente de Logística
ITERAIMA/Port. 009/2015

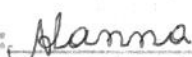
A DIPRE,

Solicitamos autorização para abertura de processo.

Boa Vista- RR, 06 de julho de 2015.


Antonio Peixoto da Silva
Diretor Administrativo Financeiro
Portaria nº. 003/2015

ITERAIMA / GAB
Rec.: Em 06 / 07 / 15
Ass: 

ITERAIMA
RECEBIDO/ 
Em: 06 / 07 / 15
Ass: 



CONTRATO Nº 04/2016

PROCESSO Nº 0249/2015

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA A. I. B. DOS SANTOS - ME, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Av. Ville Roy, 5.085 E, São Pedro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente **ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2746703-93 SSP/CE, inscrito no C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado a Rua: Escorpião, nº 277, Cidade Satélite, Boa Vista – Roraima, conforme Decreto nº 1170 – P/2015, de 24 de julho de 2015, e de outro lado a empresa **A. I. B. DOS SANTOS - ME**, estabelecida à Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 227/Sala 10, Centro, CEP 69.301-410, inscrita no CNPJ. sob o nº 18.562.705/0001-68, neste ato representada pelo Sr.(a) **ANA IDEL BERRÊDO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade 245.202 SSP/RR e do C.P.F. nº 819.858.432-34, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista - Roraima, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente Contrato FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS para atender o ITERAIMA, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 0249/2015, e que se regerá pela lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos termos da





proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para contratação de serviços de Licença de Uso do Sistema de Recursos Humanos (folha de pagamento integrado a DIRF, SEFIP, RAIS, com controle de licenças e afastamento, controle de pensionistas, controle de férias, controle de lotação, cálculo de rescisão, emissão de relatórios mensais para o IPER, TCE, SEGAD e demais órgãos), **com suporte presencial, técnico e manutenção, alteração do sistema para atender as mudanças da legislação vigente, desenvolvimento de consultas e relatório para atender as necessidades deste Instituto**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte deste acordo, como anexos:

A) Termo de Referência do Processo nº 0249/2015, do ITERAIMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contadas a partir de 01/07/2016, podendo, motivadamente e mediante termos aditivos, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, se à proposta apresentada continuar se mostrando mais vantajosa a administração, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 e junho de 1993.

2.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do ITERAIMA, na Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, caso seja preciso continuar os trabalhos fora deste horário a Diretoria Administrativa deverá ser comunicada pela contratada, que deverá disponibilizar um servidor para acompanhar nesses horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento dos serviços em perfeito funcionamento, será feito pelos FISCAIS, que serão nomeados através de Portaria emitida pela Presidência desta





casa.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 34.489,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), procedente do Orçamento Geral do ITERAIMA para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária Anual.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária no Banco do Brasil, Agência nº 1904-6 e Conta Corrente nº 9.505-2.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programas de Atividades: 20.122.0010.4313

Elementos de Despesas: 33.90.39

Fontes de Recursos: 101

Unidade Orçamentária: ITERAIMA

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados que foram solicitados pela Diretoria Administrativa, mediante a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is), devidamente atestada (s) pelos fiscais do Contrato e conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante Ordem Bancária a ser creditada na Conta Corrente do Contratado;

5.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de Ordem





Bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4. O Órgão contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste presente Termo de Referência;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Empresa Fornecedor Registrada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho, e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

6.2. Os serviços serão executados no âmbito do ITERAIMA nas atividades de Recursos Humanos.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) o cumprimento integral do objeto contratado, conforme consta do Anexo "A" do presente acordo;

b) assumir integral responsabilidade pelos serviços prestados e materiais Fornecidos, nos termos da legislação vigente;

c) quitar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

d) prover ao gestor do contrato e aos fiscais credenciados pelo ITERAIMA todos os meios necessários à realização da fiscalização deste Contrato;





- e) ser o único e exclusivo responsável por acidentes com pessoas e bens, ocorridos na execução do presente Contrato, decorrentes, direta ou indiretamente, de atos ou omissões próprios, de seus prepostos ou de funcionários a seu serviço;
- f) submeter-se às normas gerais adotadas pelo ITERAIMA, inclusive quanto às normas especiais vigentes, tais como: horário de trabalho, precauções contra acidentes, medidas especiais de segurança, vistoria de pessoal, viaturas e objetos etc;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- h) Capacitar os servidores que irão operar o sistema, bem como disponibilizar um técnico para realizar o respectivo treinamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

- 7.2. A aplicação deve garantir Banco de Dados de cada Servidor do ITERAIMA;
- 7.3. Os aplicativos devem ser disponibilizados em plataforma WEB (Java ou PHP) ou DESKTOP, juntamente com os programas fontes;
- 7.4. Não possuir limitações quanto ao número de usuário acessando os aplicativos;
- 7.5. Não possuir limitações quanto ao número de funcionários cadastrados no Banco de Dados;
- 7.6. Os aplicativos devem possuir características amplas de parametrização, permitindo e adequando aos padrões e necessidades desta Autarquia;
- 7.7. Todas as rotinas dos aplicativos deverão assegurar a integridade transacional, efetuando o tratamento dos erros. Toda a integridade referencial, de domínio e de entidade deverá ser tratada pelo SGDB;
- 7.8. Permitir a integração ou importação das bases de dados de todos os sistemas de Recursos Humanos utilizados pelo ITERAIMA, gerando uma guia de dados consolidada, possibilitando consultar todas as nomeações, licenças, históricas e fichas financeiras em uma única ferramenta;





7.9. Todos os aplicativos oferecidos deverão possuir um sistema de segurança de acesso onde os responsáveis poderão gerenciar os usuários e os acessos permitidos, sendo a autenticação baseada repositório LDAP externo ou no próprio SGDB;

7.10. Implementar LOG de segurança no SGBD disparado por trigger para inclusão, exclusão e alteração, mantendo informações sobre data, hora, usuário, terminal de dados manipulados. Disponibilizar procedimentos para baixar de logs antigos;

7.11. Cadastro de comando SQL, com execução e visualização dos resultados, possibilitando a exportação dos mesmos para os formatos XML, XLS e TXT;

7.12. Rotina de Backup;

7.13. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo e inativo possibilitando acesso a dados cadastrais: número de registros, CPF, nome, RG, data de nascimento, sexo, naturalidade, nacionalidade, filiação, grau de instrução, estado civil, número da CTPS, número do PIS/PASEP, dados de endereçamentos, telefone, tipo sanguíneo, fator RH, doador, título de eleitor, carteira de habilitação e validade, endereço de correio eletrônico, documento de regularidade com a situação militar, dados bancários (banco, agência e conta), raça, cor, deficiência e tipo de deficiência (conforme raiz);

7.14. Cadastros de qualificação e formação profissional do servidor, com especificação do curso, instituição de ensino, período e carga horária;

7.15. Rotina para seleção de servidores por perfil: profissional, funcional, pessoal;

7.16. Informação funcional desde a admissão ou nomeação até a vacância, permitindo o tratamento de diversos regimes jurídicos: celetista, estatutário, RJU, estagiários, pensionistas, outros;

7.17. Controle da Grade de vagas para cargo e funções com informações de números de vagas ocupadas e disponíveis, de modo que, para cada novo provimento, o sistema faça a verificação automática, rejeitando o provimento no caso de indisponibilidade de vagas;

7.18. Possibilidade de criação de verbas onde o usuário pode definir a fórmula de cálculo por meio de funções parametrizáveis;

7.19. Definições de restrições personalizadas a serem executadas pelo SGBD





durante as operações de cadastro on-line, com a emissão de mensagens de erro ou de alerta, caso a restrição não seja satisfeita, e registro das mensagens no log do usuário para uso futuro em auditoria;

7.20. Geração automática de eventos de acordo com o vínculo empregatício;

7.21. Bloqueio do lançamento manual para eventos de cálculo automático;

7.22. Processar o pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas;

7.23. Pagamento e descontos especiais controlando as consignações por meio das margens consignáveis, bem como definir a ordem de prioridade de desconto das consignações na folha de pagamento;

7.24. Gerar automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes tais como salário família, auxílio creche, educação e pensionista;

7.25. Geração automática dos arquivos SEFIP, RAIS, DIRF, informe de recebimentos (cédula C) contra cheques e Tribunal de Contas;

7.26. Geração automática dos arquivos para crédito em conta corrente na rede bancária;

7.27. Tabela de cargos e nível salarial, especificando as funções para cada nível e a programação de eventos automáticos por função;

7.28. Emissão de relatórios analíticos e sintéticos, por período, por funcionários, por verbas, por lotação, por cento de custo e geral;

7.29. Impressão de contracheques dos funcionários e pensionistas;

7.30. Demonstrativos através de gráficos e planilhas para análise e controle Gerenciais.

7.31. Suporte presencial para suporte técnico e manutenção;

7.32. Alteração dos sistemas para atender as mudanças da legislação vigente

SÃO OBRIGAÇÕES DO ITERAIMA:

a) facilitar o acesso dos funcionários credenciados do CONTRATADO às Instalações do ITERAIMA, para execução do objeto deste acordo;

b) fornecer ao CONTRATADO dados e informações necessários à execução do Objeto deste acordo;





c) notificar por escrito ao CONTRATADO, quando da aplicação de eventuais multas.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente, a fornecer o material licitado dentro do prazo estabelecido ou descumpra qualquer das cláusulas constantes neste instrumento ficara sujeito a multa de 3% (três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2. O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente no ITERAIMA, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais privilegiadas que sejam.

Boa Vista/RR, 01 de julho de 2016.

PELA CONTRATANTE:


ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Presidente ITERAIMA

PELO CONTRATADO:


ANA IDEL BERRÊDO DOS SANTOS
Empresa A. I. B. DOS SANTOS - ME

Testemunhas:

Nome: Alanna Rafaela Fabricio CPF: 019.456.422-38
Nome: Renato Pôrto M. Reis CPF: 789577532-49